

Ofício nº1.123/2023-SEMAD

Viseu-PA, 24 de agosto de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido do 1º Aditivo de 25% e de Prazo aos Contratos Administrativos nº 287/2022/CPL e 293/2022/CPL, empresas contratadas, **D DUARTE DE MOURA EIRELI e HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI**, provenientes ao Pregão eletrônico nº 034/2022, Contratação de empresas especializadas fornecimento de material de construção e hidráulica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA.

A presente solicitação se justifica pelo fato de que as quantidades inicialmente previstas para atender as demandas desta secretaria não foram suficientes para suprir as necessidades referentes aos serviços de manutenção, uma vez que diversas foram as intervenções no sentido de melhorias na estrutura dos imóveis que servem a administração, sendo que os itens contratados foram utilizados em sua quase totalidade.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo de 25% aos itens dos contratos em questão e a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 60 (sessenta) dias: 06 de setembro de 2023 á 05 de novembro de 2023.

a) A continuidade dos serviços já contratados, se fez necessário, e é importante manter os trabalhos que vem sendo feito de forma excelente, trazendo melhoria para os ambientes e assim, tendo êxito para o bom atendimento ao público, neste município.

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize o acréscimo de 25% e a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2023.08.24
16:37:56 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2023

Ofício nº 1176/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 24 de agosto de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **01º ADITIVO DE 25% e Prazo, Pregão Eletrônico Nº 34/2022, contrato administrativo nº 288 e 289/2022/CPL**, referente a empresa D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, **contrato administrativo nº 294 e 295/2022/CPL**, referente a empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu/Pá.

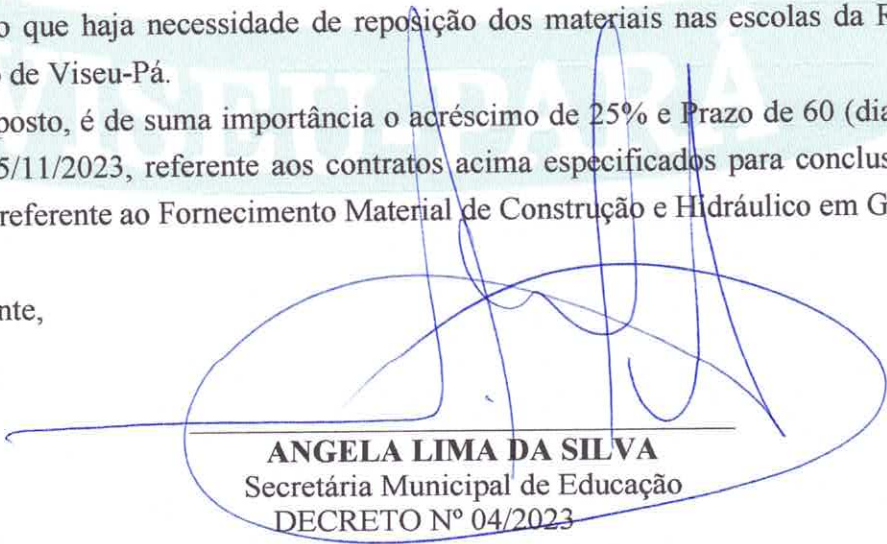
No que se refere a aquisição dos materiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e fundos que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu, visando manter o pleno funcionamento dos órgãos públicos e manutenção dos mesmos. Vale ressaltar que tal solicitação se justifica pelo fato de que as quantidades inicialmente previstas para atender as demandas desta secretaria não foram suficientes para suprir as necessidades referentes aos serviços de manutenção.

Considerando as intervenções no sentido de melhorias na estrutura dos imóveis que servem a este órgão, sendo que os itens contratados foram utilizados em sua quase totalidade.

Considerando que haja necessidade de reposição dos materiais nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu-Pá.

Diante do exposto, é de suma importância o acréscimo de 25% e Prazo de 60 (dias), a contar dos dias 06/09/2023 a 05/11/2023, referente aos contratos acima especificados para conclusão de um novo Processo Licitatório referente ao Fornecimento Material de Construção e Hidráulico em Geral 2023.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023

Ofício nº1150/2023/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 24 de agosto de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo - Contrato nº 290/2022; Contrato nº 296/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, Objetivando Atender as Pequenas Reformas, Conforme Solicitação das Secretarias e Fundos que Compõem a Esfera Administrativa Municipal de Viseu/PA.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 290/2022; Contrato nº 296/2022 – Pregão Eletrônico nº034/2022, Empresas Contratantes, D. DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99; HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, Objetivando Atender as Pequenas Reformas, Conforme Solicitação das Secretarias e Fundos que Compõem a Esfera Administrativa Municipal de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Saúde e protocolado. Ressaltamos, a extrema importância de cada item nos termos de contratos para dar continuidade nos serviços prestado aos munícipes.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de (06/09/2023 à 06/11/2023).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023

Ofício nº 685/2023/GS/SEMAS/PMV**Viseu - Pará, 24 de agosto de 2023.**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL****Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 034/2022.**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º Termo Aditivo de Prazo dos contratos nº 291/2022/CPL – D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, contrato nº 297/2022/CPL - HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 034/2022, objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e hidráulico, objetivando atender as pequenas reformas, conforme solicitação das secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa municipal de Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de vigência, se faz necessário até a conclusão de tramitação de um novo processo licitatório a ser protocolado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023

Ofício nº 305/2023 – SEMMA/PMV

Viseu-Pá, 24 de agosto de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S^a. solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo do Termo Contrato nº 292/2022: Contrato nº 298/2022: referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022/CPL, Empresas Contratadas, D. DUARTE DE MOURA EIRELI, nº 34.036.580/0001-99; HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, cujo objeto, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, Objetivando Atender as Pequenas Reformas, Conforme Solicitação da Secretaria e Fundo Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal de Viseu/Pa.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 02 (dois) meses, no entanto, pedimos o prozo de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a conta de (06/09/2023 à 05/11/2023).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023